

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA CÂMARAS FRIAS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
E A FRIO INDUSTRIAL LTDA - ME.**

PUBLICADO NO SITE

Processo: 395/15 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRIO INDUSTRIAL LTDA - ME**, nome fantasia **FRIOGYN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.371.948/0001-60, estabelecida na Rua Goiás, Qd. 45, Lt. 01, Vila Nossa Senhora de Lurdes, CEP 74912-340, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios administradores ao final assinados e identificados, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* do contrato primitivo, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, mediante aditivo, e ainda, nos documentos de fls. 241/262, autuados no processo administrativo do CRER nº. 395/15.



da Marise

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **18/08/2018 a 18/08/2019**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 21 de agosto de 2018.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

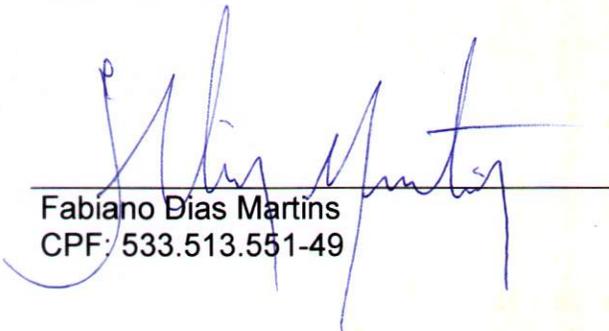


Alessandro Rosa Dos Santos
Sócio Administrador / FRIOGYN
549.321.061-49

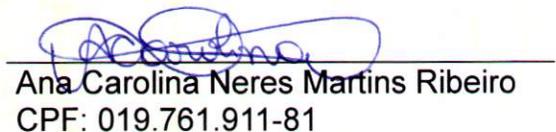


Moises Gomes da Silva
Sócio Administrador / FRIOGYN
814.617.121-49

Testemunhas:



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81